



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO Nº 222/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE JERIQUEARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-8700, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/04/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E FUMACÊ VEICULAR.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3. Da justificativa: A realização de processo de dispensa de licitação se justifica face ao interesse público de proceder-se a contratação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas, higienização de reservatórios de água e fumacê veicular, para atendimento de diversos setores da Administração. Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, aos locais e municipais. Portanto, tem por finalidade, manter o controle biológico de animais e insetos nocivos no que se refere ao extermínio, controle e reprodução nos diversos ambientes da administração e município em geral, bem como a preservação e integridade da saúde dos servidores, visitantes e população.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 14 (geral). b) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.242.0100.2025.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 18 (assistência social-geral). c) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 23 (PSB-Proteção Social Básica). d) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 24 (PBT-Piso básico transição). e) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2027.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 28 (PBT-Piso básico transição). f) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 34 (assistência social-geral). g) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2029.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 38 (IGDBF-Bolsa família). h) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 60 (geral). i) Departamento: Finanças. Responsável: Administração Financeira. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 73 (geral). j) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 079 (Atenção Básica). k) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 082 (Atenção TETO MAC). l) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 084 (Atenção Básica Estadual). m) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 092 (Saúde-geral). n) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 100 (Vigilância em saúde). o) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0210.2090.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 109 (Educ.Infantil-Pré-Escola). p) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 116 (Educ.Infantil-Creche). q) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 127 (Ensino Fundamental). r) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 128 (Cota Qese). s) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Urbanismo/Serviços urbanos/Serviços de utilidade pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.0285.2150.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 185 (geral).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

3 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A execução do objeto desse processo será realizada nesta cidade de Jeriquara-SP, conforme demanda Municipal, encaminhada com as informações de data, horário e local, junto a ordem de fornecimento.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 59.163,40 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000 ou encaminhados no e-mail: **compras@jeriquara.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/04/2024 às 09:00h**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3. Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jeriquara-SP, 08 de abril de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E FUMACÊ VEICULAR, para atendimento dos diversos Setores e Departamentos do Município, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de processo de dispensa de licitação se justifica face ao interesse público de proceder-se a **contratação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas, higienização de reservatórios de água e fumacê veicular**, para atendimento de diversos setores da Administração.

2.2. Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, aos locais e munícipes. Portanto, tem por finalidade, manter o controle biológico de animais e insetos nocivos no que se refere ao extermínio, controle e reprodução nos diversos ambientes da administração e município em geral, bem como a preservação e integridade da saúde dos servidores, visitantes e população.

3 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução do objeto desse processo será realizada nesta cidade de Jeriquara-SP, conforme demanda Municipal, encaminhada com as informações de data, horário e local, junto a ordem de fornecimento.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.2. **A prestação dos serviços deverá ser realizada nos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Jeriquara no endereço a ser informado na ordem de serviço, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.**

4.3. A Empresa CONTRATADA designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre as rotinas e normas administrativas. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. E em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

4.4. Fica acordada a visita técnica mensal ou semestral (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade.

4.5. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio, para eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

4.6. A CONTRATADA deverá eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

4.7. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4.8. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

4.9. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE. **4.10.** As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 90 (noventa) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.11. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) nome do cliente; b) endereço do imóvel; c) praga (s) alvo; d) grupo

(s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s); e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

4.12. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: a) não causarem manchas; b) serem antialérgicos; c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) serem inofensivos a saúde humana; e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão. g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

4.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos serviços contratados.
- 5.2.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de pessoal, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.4.** A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- 5.5.** O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- 5.6.** A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.7.** As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.
- 5.8.** Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
 - 5.8.1.** Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
 - 5.8.2.** Não transferir ou subcontratar, ceder ou sue empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato;
 - 5.8.3.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital; e
 - 5.8.4.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.3.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

7 – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

Item	Unidade de Medida	Qtd.	DESCRIPTIVO	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	Serviços	16	<p>Higienização de Reservatórios d'água de 250L a 1.000L - Os serviços de limpeza e desinfecção são realizados de acordo com os seguintes procedimentos: Registro com fotos antes, durante e após a execução do trabalho; Esvaziamento total dos reservatórios; Retirada rigorosa da sujidade das paredes e pisos, com uso de escovas e vassouras e demais equipamentos apropriados; Lavagem das paredes e fundo; Assepsia do reservatório com solução hipoclorito de 10%, na proporção de 1,5 litros para cada metro cúbico de água; Utilização de EPI adequado, botas de borracha de cano alto, luvas de borracha e máscara indicada para vapores, escadas acima de dois metros com uso de cinto de segurança, de acordo com recomendações do SESMT / NR – 18; Retirada da sujidade restante com auxílio de pás e panos. Serviço com garantia de 06 meses a partir da data da higienização do reservatório d'água.</p> <p>Laudos / Análise de água</p> <p>A análise da água e a emissão de laudo são realizados por um laboratório especializado e independente. Ressalta-se que a coleta da amostra de água para análise poderá ocorrer até 01 (uma) semana após a higienização dos reservatórios d'água.</p>	R\$ 174,23	R\$ 2.787,68
02	Serviços	04	<p>Higienização de Reservatórios d'água de 15.000L a 20.000L - Os serviços de limpeza e desinfecção são realizados de acordo com os seguintes procedimentos: Registro com fotos antes, durante e após a execução do trabalho; Esvaziamento total dos reservatórios; Retirada rigorosa da sujidade das paredes e pisos, com uso de escovas e vassouras e demais equipamentos apropriados; Lavagem das paredes e fundo; Assepsia do reservatório com solução</p>	R\$ 907,07	R\$ 3.628,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

			<p>hipoclorito de 10%, na proporção de 1,5 litros para cada metro cúbico de água; Utilização de EPI adequado, botas de borracha de cano alto, luvas de borracha e máscara indicada para vapores, escadas acima de dois metros com uso de cinto de segurança, de acordo com recomendações do SESMT / NR – 18; Retirada da sujidade restante com auxílio de pás e panos. Serviço com garantia de 06 meses a partir da data da higienização do reservatório d'água.</p> <p>Laudos / Análise de água</p> <p>A análise da água e a emissão de laudo são realizados por um laboratório especializado e independente. Ressalta-se que a coleta da amostra de água para análise poderá ocorrer até 01 (uma) semana após a higienização dos reservatórios d'água.</p>		
03	Serviços	06	<p>Higienização de Reservatórios d'água 25.000L a 30.000L - Os serviços de limpeza e desinfecção são realizados de acordo com os seguintes procedimentos: Registro com fotos antes, durante e após a execução do trabalho; Esvaziamento total dos reservatórios; Retirada rigorosa da sujidade das paredes e pisos, com uso de escovas e vassouras e demais equipamentos apropriados; Lavagem das paredes e fundo; Assepsia do reservatório com solução hipoclorito de 10%, na proporção de 1,5 litros para cada metro cúbico de água; Utilização de EPI adequado, botas de borracha de cano alto, luvas de borracha e máscara indicada para vapores, escadas acima de dois metros com uso de cinto de segurança, de acordo com recomendações do SESMT / NR – 18; Retirada da sujidade restante com auxílio de pás e panos. Serviço com garantia de 06 meses a partir da data da higienização do reservatório d'água.</p> <p>Laudos / Análise de água.</p> <p>A análise da água e a emissão de laudo são realizados por um laboratório especializado e independente. Ressalta-se que a coleta da amostra de água para análise poderá ocorrer até 01 (uma) semana após a higienização dos reservatórios d'água.</p>	R\$ 1.117,94	R\$ 6.707,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

04	Serviços	08	<p>Desratização em prédios de até 1.200 m² - Ratos são mamíferos roedores que são atraídos principalmente por grãos, que são sua principal fonte de alimento. Atualmente, os ratos de importância sanitária em nosso país estão resumidos em 03 espécies: Ratazanas (<i>Rattus Norvegicus</i>), Ratos de telhado (<i>Rattus Rattus</i>) e Camundongos (<i>Mus Musculus</i>). Possuem como um hábito característico andar em bandos de 03 ou mais indivíduos, a depender do grau de infestação desses roedores no ambiente. Também são vetores de diversas doenças, como a hantavirose, Leptospirose e a peste bubônica. Métodos de combate: Instalação de armadilhas com iscas atrativas, Monitoramento de consumo de iscas e Manutenção de Armadilhas. Aviso importante: Para maior sucesso na desratização, é necessária a cooperação do cliente, por meio de medidas preventivas, como retirar a ração dos animais domésticos à noite e evitar o acúmulo de lixo orgânico, principalmente se tratando de grãos, uma vez que o forrageio (busca por alimento) dessas pragas ocorre à noite e a sua principal fonte de alimento são grãos e rações. Compostos químicos usados: Brodifacoum em PAPA RATOS (Reg. MS: 3.3428.0007.001-2) e RODEN BLOXO EXTRUSADO (Reg. MS: 3.5873.0004.001-1); Cumatetrilil em RODEN PÓ DE CONTATO (Reg. MS: 3.5873.0002.001-9). Serviço com garantia de 06 meses a partir da data da Desratização.</p>	R\$ 1.574,75	R\$ 12.598,00
05	Serviço	12	<p>Dedetização em prédios de até 1.200 m² - Formiga Doméstica - São insetos sociais compostos por colônias com inúmeros indivíduos. A quantidade de espécies que podem aparecer num ambiente doméstico (entenda como áreas construídas) pode ser variado, sendo impossível mencionar somente uma espécie em específico nesse caso. Segundo a FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz), os pesquisadores estimam a presença de 20 a 30 espécies de formigas nos ambientes urbanos e domésticos, dentre elas as</p>	R\$ 1.583,55	R\$ 19.002,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep: 14.450-000. Telefone: (016) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

		<p>principais a seguir: formigafantasma (<i>Tapinoma melanocephalum</i>); a formiga-louca (<i>Paratrechina longicornis</i> ou <i>Paratrechina fulva</i>); a formiga argentina (<i>Linepithema humile</i>); a formiga-faraó (<i>Monomorium pharaonis</i> ou <i>Monomorium floricola</i>) e a formiga-do-fogo ou pixixica (<i>Wasmannia auropunctata</i>). Além do incômodo causado por suas picadas, as formigas estão entre as principais causadoras de infecções hospitalares, por ser vetores de diversos microrganismos causadores de doenças. Para que o combate às formigas domésticas seja bem sucedido, utilizando dos seguintes métodos: Pulverização localizada em pontos estratégicos, onde as formigas transitam e se alojam (Aplicação SPOT) e aplicação de iscas comestíveis atrativas em gel (gel formicida). Compostos químicos usados: Fipronil e Piriproxifem em BIOINSET 150 CICLOS (Reg. MS: 3.2781.0073); Indoxcarbe em FORTAP GEL FORMICIDA (Reg. MS: 3.3428.0027.001-1).</p> <p>Controle de Escorpiões - Espécies alvo: Várias, tais como o escorpião marrom "<i>Tityus bahiensis</i>" e o perigoso amarelo "<i>Tityus serrulatus</i>". Métodos de controle: Ressaltase que, com relação aos escorpiões, realiza-se o combate às suas principais presas, destacando a barata de esgoto. Ademais, o controle de escorpiões é realizado com a aplicação localizada de produtos específicos, dentre eles produtos microencapsulados (produtos a base de lambda cialotrina) e com os termonebulizadores (como na desinsetização). Compostos químicos usados: Bifentrina em BIFENTOL 200 SC (Reg. MS: 3.2398.0027.001-5); BIFENTOL 200 SC (Reg. MS: 3.2398.0027.001-5).</p> <p>Periplaneta Americana - Essa espécie é mais conhecida como barata de esgoto, por ter como habitat natural as redes de esgoto (ralos, grelhas, tubulações de esgoto, bocas de lobo e poços de visita), além de ser notável sua presença em caixas de gordura. As fêmeas dessa espécie geram seus filhotes em pequenos estojos chamados Ootecas, onde ficam cerca de 12 a 16</p>		
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

			<p>ovos (imagine um ambiente onde haja 03 fêmeas, o potencial de nascimento de filhotes seria de até 48 baratas). Essas pragas comem restos de matéria orgânica, desde resíduos de alimentos até cadáveres de outros animais em decomposição, o que faz delas vetores de diversas doenças, como a Hepatite-a, Diarréia, Salmonelose e a Disenteria. Para um combate eficaz contra as baratas de esgoto, são usados os seguintes métodos: Pulverização rasteira em rodapés e cantos, polvilhamento de redes de esgoto e aplicação de Iscas atrativas em Gel em armários, pias e frestas de cozinhas e banheiros. Compostos químicos usados: Bifentrina em BIFENTOL 200 SC (Reg. MS: 3.2398.0027.001-5); Fipronil em FIPRONOL GEL BARATICIDA (Reg. MS: 3.2398.0050.001-0); LAMBDAALOTRINA 50g/L (5% p/v) Inertes (Emulsificante e Solvente).....950 g/L (95% p/v) em INSETICOM 5 CE (Reg. MS: 3.2781.0031); Deltametrina em LANDRIN PÓ MASTER (Reg. MS: 3.1333.0022); Bifentrina em Pó BIFENTOL 2 PS (Reg. MS: 3.2398.0035.001-9); Fipronil e Piriproxifem em BIOINSET 150 CICLOS (Reg. MS: 3.2781.0073). Serviço com garantia de 06 meses a partir da data da dedetização.</p>		
06	Serviço	04	<p>Fumacê veicular (totalde área de arruamento de 133.391,35 m2) - O serviço de fumacê veicular consiste na aplicação, por meio de Atomização espacial ou termonebulização adaptados em um veículo, de inseticidas em áreas maiores e externas para combate de insetos alados, mosquitos / pernilongos, especialmente Aedes Aegypti transmissor da Dengue, zika e Chikungunya, na fase adulta.</p> <p>Equipe formada por agentes, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um Engenheiro agrônomo, na aplicação de produtos para controle de pragas. Com fornecimento de material e mão de obra, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">* Insumos e EPI's relacionados às aplicações (veneno, combustível, equipamento e veículo).* Termonebulizador próprio para aplicação	R\$ 3.609,80	R\$ 14.439,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

			<p>sobre veículo (dupla carburação).</p> <ul style="list-style-type: none">* Um veículo abastecido, modelo adaptado para transportar o termonebulizador.* Um motorista e um aplicador.* Produtos a serem utilizados: princípio ativo Lambda-cyhalothrin, Alfa-Cipermetrina, Organofosforado e Neonicotinóide em suas formulações próprias para termonebulização.* A empresa contratada deve realizar a rotatividade dos inseticidas para evitar resistência e ter um responsável técnico de acordo com a legislação do Estado de São Paulo. <p>- Cada Serviço percorrerá um total de área de arreamento de 133.391,35 m2.</p>		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GERAL R\$ 59.163,40 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

7.2 - As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da CONTRATADA.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 14 (geral). b) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.242.0100.2025.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 18 (assistência social-geral). c) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 23 (PSB-Proteção Social Básica). d) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 24 (PBT-Piso básico transição). e) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2027.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 28 (PBT-Piso básico transição). f) Departamento: Fundo Munic. De Assist. Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 34 (assistência social-geral). g) Departamento: Fundo Munic. De Assist.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2029.0000. Natureza 3.3.90.39.00. Ficha: 38 (IGDBF-Bolsa família). h) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 60 (geral). i) Departamento: Finanças. Responsável: Administração Financeira. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 73 (geral). j) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 079 (Atenção Básica). k) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 082 (Atenção TETO MAC). l) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 084 (Atenção Básica Estadual). m) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 092 (Saúde-geral). n) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 100 (Vigilância em saúde). o) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0210.2090.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 109 (Educ.Infantil-Pré-Escola). p) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 116 (Educ.Infantil-Creche). q) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 127 (Ensino Fundamental). r) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 128 (Cota Qese). s) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Urbanismo/Serviços urbanos/Serviços de utilidade pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.0285.2150.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 185 (geral).

Jeriquara, 03 de abril de 2024.

CLESTON DONIZETE LOPES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de JERQUARA-SP
Estado de São Paulo



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Jeriquara-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERQUARA E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JERQUARA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. ***** , cidade de ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

contratadas.

Jeriquara-SP, ***** de ***** de 20****.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

LTDA

Contratado

Testemunhas: -
